



## **PAUTA**

Reunião conjunta  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Sala das Comissões  
**03-07-2025**  
**14h**

**\*Art. 85** As Comissões Permanentes reunir-se-ão:

I - ordinariamente, na periodicidade quinzenal, no dia e horário fixado pela Comissão, quando tiver propositura a ser analisada pela Comissão; e

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de ofício pelos respectivos Presidentes, ou a requerimento da maioria dos membros efetivos da Comissão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**\*Art. 91** Quando as Comissões Permanentes se reunirem conjuntamente para exame de proposições, será emitido um único parecer.

**\*Art. 102** As Comissões Permanentes reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações por maioria simples de votos, salvo os casos previstos neste Regimento.

(\*Regimento Interno)

### **1 - PROJETOS NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b>PROPOSIÇÃO Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTOR</b>
116/2025	Dispõe Sobre A Alteração Da Lei Municipal N° 1.894/2008 Que Regulamenta O Horário De Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais Do Município De São Gabriel Da Palha-Es E Dá Outras Providências.	Poder Executivo